



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº_1/2020

PROCESSO Nº 116/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2020

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Nossa Senhora da Consolação, n. 295, centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, **tipo MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3555/00 e legislações pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive nos casos omissos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Rua Nossa Senhora da Consolação, n. 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP **iniciando-se no dia 06 de abril de 2020, às 15h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cartões de alimentação, sob a forma eletrônica e/ou magnética ou tecnologia similar, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para aquisição de gêneros alimentícios, refeição e material de higiene aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

2 - Os valores (Porcentagens) apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - A licitação poderá ter valor inferior ou igual a 0 (zero) por cento, dispensando adequações quanto ao enquadramento orçamentário, disponibilidade financeira e reserva de dotação no que diz respeito a taxa de administração ora licitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas implicará a desclassificação do licitante.

1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Documentação).

1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 01/2020 Processo nº
116/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 01/2020 Processo nº
116/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) deverá conter o preço unitário e o total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sendo que deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO indicada em percentual (%), incidente sobre o valor mensal e unitário do VALE, por servidor, a ser creditado mensalmente, fixo e irrajustável em números, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, já incluso todos os tributos, taxas e demais despesas da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração Negativa, ou seja, inferior a 0 (zero), ou também valor 0 (zero), sem custo.

4 - A Administração pagará o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) pela TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO, que deverá constar na proposta de preços - ANEXO VI (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA).

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
 - d.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Dívida Ativa da União;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
 - h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
 - h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.1 – A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os números com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se no caso de empate de preço, conforme artigo 3º, §2º, II, III, IV, V, da Lei 8.666/93, e, caso persista o empate, por meio de sorteio.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado, conforme o artigo 3º, §2, II, III, IV, V, da Lei n. 8.666/93, e caso persista mediante sorteio, bem como voltará a fase de lances;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário (menor porcentagem), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

15- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20 – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

21 – Após a finalização do certame, a vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de assinatura do instrumento de contrato, a relação da rede de credenciados, ou seja, que admitem pagamento do cartão alimentação fornecido pela licitante, sendo no mínimo: No município de Piracaia – 03 (dois) supermercados de médio ou grande porte, bem como 3 (três) restaurantes; no município de Bom Jesus dos Perdões – 03 (três) supermercados de médio ou grande porte, bem como 3 (três) restaurantes; no município de Atibaia – 05 (cinco) supermercados



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

de médio ou grande porte; no município de Bragança Paulista – 05 (cinco) supermercados de médio ou grande porte, bem como 05 (cinco) restaurantes, e em Nazaré Paulista-SP – 02 (dois) supermercados de médio ou grande porte, bem como 2 (dois) restaurante, todos que disponibilizem no mesmo estabelecimento produtos de alimentação, inclusive hortifrutigranjeiros, higiene e limpeza e os serviços de padaria e açougue, sob pena de não assinatura do instrumento contratual.

22 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato nem apresentar

a relação de fornecedores indicada no item 6 supra, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS CARTÕES

23 - Mediante solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL, a licitante vencedora, deverá promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 10 (dez) dias úteis; bem como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, a contar da data da solicitação.

24 – A partir do segundo mês de prestação o prazo para entrega dos cartões novos e liberação dos créditos mensais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.

25– A empresa vencedora entregará os cartões eletrônicos e senhas na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na Rua Nossa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Senhora da Consolação, n. 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP, CEP 12955-000.

26 – Todos os cartões devem ser entregues BLOQUEADOS, o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

27 – Os cartões deverão vir acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

29- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

30 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

31 - Os pagamentos mensais devidos à contratada serão realizados em até 10 (dez) dias do recebimento na nota fiscal no órgão competente, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data. Para realização do pagamento, serão consideradas as Notas Fiscais apresentadas no Setor Responsável desta Câmara Municipal, até o quinto dia útil de cada mês.

A – Os pagamentos que corresponderem os VALES fornecidos, serão efetuados mediante crédito na conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

B – A empresa contratada será remunerada pela Taxa de Administração proposta. Acrescida do valor do crédito do Vale Alimentação e Refeição.

C – O valor correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém indicando em separado na fatura.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

32 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

32.1. – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

32.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

32.3– Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

32.4 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

32.5– Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total

32.6 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

32.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Câmara Municipal.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, codificada sob o nº 3.3.90.39.99.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

34 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

35 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36- Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

37 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

38 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

39 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões" e no endereço eletrônico <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/> .



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

40 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/> .

41 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

42- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

43 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

44 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como Decreto 3555/00, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

45- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo Padronizado de Proposta;

Anexo VII – Modelo/Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

46- Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

47 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17:00 horas, na Rua Nossa Senhora da Consolação, n. 295, - Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP ou através do telefone (11) 4012-9975, 4012-7535 e 4891-1112.

48 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

49 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 17 de março de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO N.º 116/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.

01/2020 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de Cartão Alimentação e Refeição para os funcionários da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões através de crédito em cartão magnético e/ou eletrônico, sendo:

- Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios, aos Agentes Públicos Municipais;
- Quantidade de créditos por mês: 15 cartões;
- Valor a ser creditado: R\$ 812,32 – atualmente;
- Total a ser creditado estimado: R\$ 12.184,80/mês
- As quantidades objeto desta licitação, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração, à aquisição total, bem como pode aumentar a demanda.
- A quantidade e valor a ser creditado poderá ser alterado, conforme o aumento ou diminuição de funcionários, bem como as modificações de valores.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS CARTÕES E PAGAMENTO

- A Licitante vencedora do certame, deverá:
- Mediante solicitação escrita da Câmara Municipal, promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 10 (dez) dias corridos; bem



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, a contar da data da solicitação.

- A partir do 2º (segundo) mês de prestação o prazo para liberação dos créditos mensais deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.

- Entregar os cartões eletrônicos e senhas na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, Rua Nossa Senhora da Consolação, n. 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP 12955-000.

- Entregar todos os cartões BLOQUEADOS, sendo que o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pela Câmara Municipal.

- Fornecer os cartões acompanhados da respectiva senha e guia de utilização;

- Efetuar a entrega dos cartões, sendo que os respectivos custos, ficarão por sua conta.

DA VIGÊNCIA

- Os serviços de fornecimento serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a prestação dos serviços de fornecimento de recargas de cartões magnéticos, para utilização mediante uso de senha individual, com recargas mensais de crédito, para concessão do benefício de auxílio alimentação, conforme abaixo:

- Fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Câmara Municipal, com tecnologia que permita a Câmara Municipal o



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

acompanhamento e o controle da emissão de cartões e disponibilização de créditos.

- Disponibilizar os cartões individualizados aos servidores da Câmara Municipal contendo no mínimo as seguintes informações:

Nome do usuário Razão Social

Numeração sequencial

- Atender a toda solicitação de disponibilização de créditos em favor de servidores feitas pela Câmara Municipal.

- Tornar disponível à Câmara Municipal, meio informatizado em ambiente web e/ou tecnologia similar, para acompanhamento e controle de pedidos e créditos disponibilizados, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil de funcionalidades que atendam às condições estabelecidas neste edital.

- Realizar a confecção, o transporte e a entrega dos cartões eletrônicos no endereço mencionado, devendo ser realizado por conta e total responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

- Executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta licitação.

- Promover, durante a execução contratual, novos cadastramentos de empresas credenciadas visando a amplo acesso aos serviços por parte dos servidores utilitários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover, mensalmente a solicitação de recargas e valor em cada cartão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e emissão de novos Cartões Alimentação, informando a quantidade e valores em cada cartão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- Marcar a data efetiva para disponibilização dos créditos.
- Promover os pagamentos da taxa de administração e soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de VALES, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, se for o caso.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Gerenciar o crédito no cartão alimentação do funcionário habilitado a receber tal benefício;
- Retirar créditos no cartão alimentação, colocados de forma indevida;

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO:

- Deverá promover a administração da emissão e entrega dos cartões, proporcionando ao usuário e ao Contratante, acesso via ambiente Web e/ou tecnologia similar, as informações quanto à disponibilização e utilização dos créditos, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:
 - Disponibilização em ambiente web e/ou tecnologia similar de gestão de créditos, possibilitando a solicitação de recarga por cartão, o lançamento de dados e a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que deverão ser emitidos sempre que solicitados, abrangendo o período determinado pela Câmara Municipal, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

- Cartões entregues no período, contendo número do lote de entrega, data e local de entrega, identificação com nome e matrícula, ou CPF, tanto do responsável pelo recebimento quanto do usuário do cartão entregue;
- Número do cartão, identificação do usuário pelo nome e CPF, créditos disponibilizados e débitos efetivados;
- Cartões não utilizados no período, contendo número do cartão, identificação do usuário pelo nome e CPF, saldo e data da última utilização;
- Solicitações de 2^{as} vias feitas pela Câmara Municipal:
 - A entrega dos cartões deverá ser de inteira responsabilidade da licitante e deverá ser efetivada conforme arquivo de endereço a ser fornecido pela Câmara Municipal, juntamente com o arquivo de créditos encaminhado;
 - Cartões novos, deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da primeira solicitação de crédito ao endereço da Câmara Municipal;
 - Disponibilizar créditos nos cartões magnéticos, somente mediante solicitação da Câmara Municipal, através de arquivo encaminhado via sistema web ou via meio eletrônico a ser acordado entre as partes, respeitados a periodicidade e os valores indicados pelo mesmo.
 - A licitante disponibilizará à Câmara Municipal, através de central telefônica, serviços de pedidos de 2^a via de cartões e de senhas, cancelamento, bloqueio e desbloqueio de cartões, além dos demais serviços inerentes ao objeto contratado.
 - A licitante disponibilizará aos usuários e a Câmara Municipal, acesso, via ambiente web e/ou tecnologia similar, a extratos (em tempo real), com informações referentes à utilização dos créditos, no período de até 04



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

(quatro) meses ressalvado o direito à contratante de solicitar extrato por períodos maiores, quando necessário.

- Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão ser reembolsados pela licitante, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras com a Câmara Municipal.

- Deverão ser automaticamente emitidos, sem ônus para a Câmara Municipal, cartões para novos usuários que constem do arquivo de créditos encaminhado mensalmente.

- A licitante se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- Adotar sistema de segurança que vincule o cartão alimentação ao seu respectivo usuário, somente permitindo o acesso após a digitação de uma senha válida, de modo a impedir a utilização indevida do benefício por terceiros não autorizados.

- Manter atualizado, via ambiente web e/ou tecnologia similar, a relação dos conveniados, disponibilizando ao usuário a consulta dos endereços dos estabelecimentos, assim como consultas aos dados referentes ao cartão.

- A licitante deverá garantir que o prazo de validade do cartão seja correspondente ao prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações contratuais legalmente permitidas, observando-se todas as especificações estabelecidas.

- A licitante deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data de bloqueio;

DO CREDENCIAMENTO

- A vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, a relação da rede de credenciados conforme estipulado no edital.
- Manter durante o prazo de vigência do contrato os estabelecimentos credenciados, conforme descrito acima, e comunicar a ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações.

COMUNICAÇÃO

- Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada e e-mail, mediante comprovação de recebimento.

FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- A fiscalização e aceitação do serviço deverão ser feita através de funcionários designados pela Câmara Municipal. Estes funcionários deverão acompanhar a prestação do serviço e auxiliar o gerenciamento de todo processo administrativo.
- A Câmara Municipal comunicará por escrito, os problemas que porventura venham ocorrer na realização dos serviços à licitante vencedora deste certame, devendo esta providenciar as devidas correções, quando necessário, num prazo que não venha a comprometer o andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20___, instaurado pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__

Processo nº/20__

....., devidamente inscrita no
CNPJ sob nº

....., com sua sede....., em
conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do
representante legal

Nº do RG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__

Processo nº/20__

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__

Processo nº/20__

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2017, realizado pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Local e
data.

Nome do representante

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VI

PROCESSO Nº/20 - PREGÃO Nº/20

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
OBJETO CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de Cartão Alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões através de crédito em cartão eletrônico, conforme especificado no Anexo I.	

	Qtde. de Servidores	Unit. (Atual)	Total mensal (Atual)
Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal.	15	R\$ 812,32	R\$ 12.184,80

- Taxa de Administração: Percentual a ser aplicado sobre o valor dos créditos por servidor (Porcentagem por extenso)	Valor da Taxa de Administração - sobre o valor unitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Valor a ser cobrado para a emissão de 2ª via (Valor por Extenso)	Reais

Dados do profissional que assinará o termo de contrato:	
Nome:	
Identidade n°/ Órgão	
CPF n°:	

1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°/20__ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL N°/20__ - Processo n°/20__

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 51.913.804/0001-12, com sede à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 – centro – Bom Jesus dos Perdões, SP, representada neste ato por seu Presidente o Sr. XXXXX, portador do RG SSP/SP n.º XXXX e do CPF MF n.º XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____ portadora do CNPJ n° _____, com sede à Rua _____ n° _____, Município de _____ Estado de São Paulo, representada neste ato por _____, portador do RG n° _____, do CPF MF n° _____ residente e domiciliado _____ Bairro _____ no Município de _____ Estado de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infracitada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O Objeto do presente contrato é o fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios, refeição e material de higiene e limpeza aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital **Pregão nº 01/2020**, e ao qual se vincula este Contrato.

1.2- As quantias totais propostas, poderão ser aumentadas ou diminuídas à critério da CONTRATANTE até o limite previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Mediante solicitação escrita da Câmara Municipal, a licitante vencedora, deverá promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 10 (dez) dias; bem como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, a contar da data da solicitação.

2.1.1 – A partir do segundo mês de prestação o prazo para entrega dos cartões novos e liberação dos créditos mensais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.

2.2 - Entregar os cartões eletrônicos na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, n. 295, centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

2.3 - Entregar todos os cartões BLOQUEADOS, sendo que o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pela Câmara Municipal.

2.4 - Fornecer os cartões acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.

2.5 - Efetuar a entrega dos cartões, sendo que todos os custos, ficará por sua conta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao somatório do valor dos vales efetivamente fornecidos, acrescido (ou deduzido no caso de Taxa de Administração negativa) do valor correspondente à Taxa de Administração, que é de% (..... por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

3.1.2 - O preço da prestação dos serviços, expresso pela Taxa de Administração, inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões eletrônicos.

3.1.3 - A taxa para reemissão do cartão será de R\$ (.....)

3.1.4 - A CONTRATADA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços

3.1.5 - Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal para concessão de reajuste anual.

3.1.6 - O valor correspondente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém a CONTRATADA indicará em separado na fatura, os respectivos valores dos vales e da taxa de administração, ainda que negativa.

3.1.7 - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.8 - O pagamento cujo vencimento recair em sábados, domingos, feriados, inclusive bancário, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista a CONTRATADA qualquer tipo de atualização monetária.

3.1.9 - Na nota fiscal de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o percentual do valor definido como base de cálculo para retenção das contribuições devidas à Seguridade Social, conforme definido em instruções normativas do INSS.

3.1.10 - Sendo certo que à Câmara Municipal não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados mensalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que sejam cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA 5ª - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 Somente serão aceitos e recebidos o objeto do presente contrato, se declarados em perfeitas condições pelo responsável designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

5.1.1 A desconformidade do objeto, às condições indispensáveis ao recebimento sujeita a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas neste Contrato e na Legislação pertinente.

5.1.2 Da aceitação e do recebimento será passado um comprovante pelo responsável e entregue a CONTRATADA uma via.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 A CONTRATANTE, compromete-se a efetuar os pagamentos das quantias estipuladas na Cláusula 3ª, no prazo e condições avençadas no presente contrato, e promover se necessário, o reajuste dos preços face às suas alterações durante a vigência deste, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

6.1.3 Promover, mensalmente a solicitação de recargas e emissão de Cartões Alimentação, informando a quantidade e valores em cada cartão magnético com **antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira solicitação e de 05 (cinco) dias para as demais**, contados da data indicada para a disponibilização dos créditos.

6.1.4 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela CONTRATADA, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

6.1.5 Promover os pagamentos da taxa de administração e soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de VALES, discriminados na Nota Fiscal/Fatura.

6.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8 Gerenciar o crédito no cartão alimentação do funcionário habilitado a receber tal benefício, indicando à CONTRATADA o dia em que deverão estar disponíveis nos cartões os valores das recargas;

6.1.9 Retirar créditos no cartão alimentação, colocados de forma indevida;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto do presente contrato, de acordo com o descrito na Cláusula 1ª e Cláusula 2ª, nos prazos e condições aqui avençadas.

6.2.2 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, dentro de elevados padrões de qualidade.

6.2.3 A CONTRATADA compromete-se a arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

6.2.4 A CONTRATADA compromete-se a entregar os cartões para fornecimento do vale alimentação em cartões magnéticos ou efetuar os créditos no prazo máximo de **10 (dez) dias** para a solicitação inicial de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

fornecimento dos cartões e cargas, bem como no prazo de **05 (cinco) dias** a partir do segundo mês de prestação para o fornecimento de novos cartões e recargas, após o recebimento do pedido, de acordo com a data determinada para disponibilização do crédito do cartão.

6.2.5 A CONTRATADA compromete-se a emitir os primeiros cartões sem ônus, bem como nos casos previstos no edital e ordenamento jurídico para o CONTRATANTE.

6.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao CONTRATANTE o acompanhamento e o controle da emissão de cartões e disponibilização de créditos.

6.2.7 A CONTRATADA deverá atender a toda solicitação de disponibilização de créditos em favor de servidores feitas pelo CONTRATANTE.

6.2.8 A CONTRATADA compromete-se a indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços.

6.2.9 A CONTRATADA compromete-se a atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado.

6.2.10 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

6.2.11 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto do presente ajuste até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2.12 A CONTRATADA compromete-se a tornar disponível à CONTRATANTE, meio informatizado em ambiente web e/ou tecnologia similar, para acompanhamento e controle de pedidos e créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

disponibilizados, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil de funcionalidades que atendam às condições estabelecidas neste convite.

6.2.13 A CONTRATADA compromete-se a realizar o transporte e a entrega dos cartões eletrônicos no endereço mencionado, deverão ser realizados por conta e total responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.14 A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2.15 - A contratada deverá apresentar para fins de assinatura deste instrumento contrato, a relação da rede de credenciados, ou seja, que admitem pagamento do cartão alimentação fornecido pela licitante, sendo no mínimo, no município de Piracaia – 03 (dois) supermercados de médio ou grande porte, bem como 3 (três) restaurantes; no município de Bom Jesus dos Perdões – 03 (três) supermercados de médio ou grande porte, bem como 3 (três) restaurantes; no município de Atibaia – 05 (cinco) supermercados de médio ou grande porte; no município de Bragança Paulista – 05 (cinco) supermercados de médio ou grande porte, bem como 05 (cinco) restaurantes, e em Nazaré Paulista-SP – 02 (dois) supermercados de médio ou grande porte, bem como 2 (dois) restaurante, todos que disponibilizem no mesmo estabelecimento produtos de alimentação, inclusive hortifrutigranjeiros, higiene e limpeza e os serviços de padaria e açougue, sob pena da não assinatura do instrumento contratual.

6.2.16 A CONTRATADA deverá manter durante o prazo de vigência do contrato os estabelecimentos credenciados, conforme 6.2.15, e comunicar a ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações.

6.2.17 - A CONTRATADA fica ciente de que tanto o número de funcionários como os valores mensais creditados poderão sofrer modificações futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

7.1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

7.1.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

7.1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

7.1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

7.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato assim considerado o valor total das recargas efetuadas no período contratual de 06 (seis) meses;

7.1.4.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

7.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.2.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

7.4.1 As penalidades previstas neste contrato são autônomas e suas publicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5.1 As penalidades previstas neste contrato não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos que sua conduta ensejar.

7.6.1 A CONTRATADA autoriza desde já a CONTRATANTE a descontar do que tem a receber o valor das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual dar-se-á automaticamente e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que inobservados os dispostos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo Licitatório nº/20__**, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 Em caso de rescisão contratual e em face ao regime jurídico público, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual possa acarretar.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como em compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Fica o presente contrato subordinado as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as legislações correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CLÁUSULA 12ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A licitação poderá ter valor inferior ou igual a 0 (zero), dispensando adequações quanto ao enquadramento orçamentário, disponibilidade financeira e reserva de dotação no que diz respeito a taxa.

12.2 Para os valores relativos a recarga mensal, a despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, codificada sob nº 3.3.90.39.99

CLÁUSULA 13ª - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Toda comunicação a ser realizada, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se processará por escrito, o qual será passado recibo da mesma, caso a CONTRATADA recusar a aceitar a comunicação será ela enviada via postal, com aviso de recebimento, ficando assim, para os efeitos legais dada como comunicada a CONTRATADA.

Da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo/função:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Da CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Endereço: _____, N° - _____ CEP _____

Telefone: _____

e-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro (11) 4012-7535 - CEP 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO PREGÃO

14.1 Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames do Processo nº/20__ - Pregão nº/20__ e da Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1-A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG